SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL DE FORMA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ART.15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI, E A SENHORA VITÓRIA FIGUEREDO DE AQUINO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.273/0001-64, sediado à Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, Curimatá-PI**,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Guerra, 722, centro, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí., denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado lado a senhora senhora **VITÓRIA FIGUEREDO DE AQUINO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.100.291 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 077.506.343-63, residente e domiciliado na Rua Marcelina Correia, S/n, Vila Branca, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, amparado pelas normas contidas **NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NAS REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**, e no **Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**, que resguarda, à luz do Direito a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços de RECEPCIONISTA – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, pelo prazo de 127 (Cento e vinte e sete dias) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 10/05/2021,** nos termos da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário e art. 4º- H da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Em face das circunstâncias excepcionais decorrentes do estado de Calamidade Pública que estamos vivenciado diante da Pandemia Mundial, principalmente por estarmos passando pela "segunda onda" pandêmica, ocasioando um grande aumento de pessoas infectadas e, via de consequência, aumento de óbitos causadas pelo COVID-19,

Vitória Figueredo de Aquino

mantém-se indispensável a prorrogação contratual, sob pena de potencial prejuízo irreparável à segurança, saúde e vida das pessoas.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário e no Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor remuneratório constante na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR do contrato primitivo, exceto aqueles que tem como valor remuneratório 01(um) salário mínino, devendo este ser reajustando de acordo com as determinações do Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes Fontes de Recursos: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2021/FMS/FUS/CUSTEIO/OUTROS, no Elemento Despesa 3190004 – Contratação por tempo determinado/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Curimatá(PI), 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
CONTRATANTE

VITÓRIA FIGUEREDO DE AQUINO

CPF sob o nº 077.506.343-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 783 446 113-34

CPF: 047 501 913.02